



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

EDITAL

CONVITE Nº 001/2022

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 15:00 h. do dia 07/12/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 15:30 h. do dia 07/12/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **Convite**, nos termos do art. 22, III, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo “**menor preço**”, a ser julgado pelo critério de “**menor preço global**”, com regime de execução de “**empregada por preço global**”. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos, a saber:

- I. Documentação Complementar conforme Art. 7º da Lei Federal 8.666/93:
 - a. Termo de Referência;
- II. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III. Modelo de Carta Credencial;
- IV. Modelo de Proposta Comercial;
- V. Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII. Minuta do Contrato;
- VIII. Termo de Ciência e Notificação;
- IX. Declaração de Documentos a Disposição de TCE-SP;
- X. Recibo de Retirada do Edital.

1- OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital como **ANEXO I**.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com as seguintes anotações no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONVITE Nº 001/2022

(RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONVITE Nº 001/2022

(RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DO LICITANTE)

2.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura do Envelope será efetuada no dia , hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Não serão aceitos envelopes contendo propostas referentes a presente Licitação após o previsto neste edital. Os que forem encaminhados após este horário serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

3.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, e-mail, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

3.5. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros responderá, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 – Centro

Cássia dos Coqueiros/SP – CEP: 14.260.000/Fone: (16) 3669-1123

E-mail: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato de abertura do envelope, documento que o identifique como representante legal da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa. O documento ficará retido aos autos.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1. Poderão participar deste Convite, além das licitantes convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2. Não será permitida a participação de:

4.3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros¹; e,

4.3.2.5. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido no **anexo III** deste edital, **FORA** do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.3. ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.5.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 5.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 5.6.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- 5.6.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 5.6.3.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.6.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.6.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.6.3.4** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 5.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES**
- 5.7.1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **ANEXO V**;
- 5.7.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados os termos do **ANEXO VI**;
- 5.7.3.** Os documentos de que trata o item 5.4. deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.7.3.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.8.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 5.9.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
- 5.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
- 5.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.

5.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1º.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. ENVELOPE n.º02 - "PROPOSTA".

6.1. O envelope n.º02 - "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1. Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. Número do convite.

6.1.3. A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4. O preço unitário e total dos serviços expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso.

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

6.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços e distribuição dos exemplares, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

6.1.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.2. Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes.

6.2.2. As decisões quanto à classificação serão publicadas no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6.2.3. Após o Presidente da Comissão declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.2.4. A Comissão Permanente de Licitações inabilitará e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

6.2.5. Quando todas as propostas das Licitantes forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, **conforme** art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

6.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

6.5.1 A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

6.5.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

6.5.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/06**.

6.5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06**.

6.5.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 6.5.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01 (um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 11**.

6.5.4. Não ocorrendo a contratação na forma do item 6.5.3.2.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.7. O disposto no item **6.5.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.8 Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecidos o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **6.5.3.**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

6.5.9. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.5.10. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

6.5.11. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6.5.12. Serão desclassificadas as propostas:

6.5.12.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

6.5.12.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros cabem recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

7.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

7.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

8. DO CONTRATO

8.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, sendo que as entregas deverão serem efetuadas parceladas conforme pedidos feitos pelas secretarias municipais.

9.2. O prazo de vigência deste contrato é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega da nota fiscal e/ou fatura, acompanhada de comprovante de entrega dos tonners realizadas nos setores, junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, o pagamento deverá ser realizado em até 7 (sete) dias.

10.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente e nos exercícios seguintes, suplementadas, se necessário, sob as seguintes rubricas:

(018) 02.02.02 04.122.0002 2005 3.3.90.39.00
(062) 03.03.01 12.122.0004 2020 3.3.90.39.00
(131) 04.04.01 10.302.0006 2035 3.3.90.39.00
(209) 04.04.04 08.244.0002 2029 3.3.90.39.00
(277) 05.05.01 15.451.0007 2054 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

12.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 13.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 13.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;
- 13.1.3. alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 13.2. É vedada a subcontratação, salvo com prévia autorização da Administração Municipal.
- 13.3. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência ou concordata.
- 13.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 13.5. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489 - Centro, ou pelos telefones (16) 3669-1123, todos os dias úteis no seguinte horário: das 8h.:00 min. às 11h.:30 e das 13h.:00 às 17h.:00 min.
- 13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cássia dos Coqueiros/SP, 30 novembro de 2022.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação terá por objetivo o atendimento dos serviços essenciais do município em toda as Secretarias Municipais, que demandam os tipos de materiais elencados no presente processo licitatório. Taçl aquisição têm como finalidade viabilizar a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas de impressão de documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ADMINISTRAÇÃO	QUANTITIVO
01	Fornecer em comodato, 12 impressoras multifuncional laser monocromáticas 18ppm (18 paginas por minutos)em preto e também 04 impressoras laser multifuncional coloridas 18ppm (18 paginas por minutos) comprovadas pelo fabricante, sem custo algum para Prefeitura Municipal, todas as 16 impressoras deverão ser entregue imediatamente na assinatura do contrato. (Toner colorido ouTinta deverá ser em embalagem de 200 ml nas cores solicitadas).	Toner Preto 122 unidades Toner colorido ouTinta. 98 unidades
LOTE	EDUCAÇÃO	QUANTITIVO
02	Fornecer em comodato,08 impressoras multifuncional laser monocromáticas 18ppm(18 paginas por minutos) em preto e Também 05 impressoras laser multifuncional coloridas 18ppm (18 paginas por minutos) comprovadas pelo fabricante,sem custo algum para Prefeitura, as 05 impressoras deverão ser entregues imediatamente na assinatura do contrato. Toner colorido E /ouTintas deverá ser em embalagem de 200 ml nas cores solicitadas).	Toner Preto 96 unidades Toner colorido ouTinta 235 unidades
LOTE	ASSISTENCIA SOCIAL	QUANTITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

03	Fornecer em comodato,03 impressora multifuncional laser 18ppm(18 paginas por minutos)em preto e Tambem 02 impressoras multifuncional coloridas comprovadas pelo fabricante sem custo algum para a Prefeitura Municipal, as 0 impressoras deverão ser entregue imediatamente na assinatura do contrato. Toner colorido E /ouTintas deverá ser em embalagem de 200 ml nas cores solicitadas).	Toner Preto 40 unidades Toner colorido ou Tinta 78 unidades
LOTE	SAÚDE	QUANTITIVO
04	Fornecer em comodato 02 impressoras multifuncional laser monocromática 18 ppm(18 paginas por minutos) em preto e também 03 impressoras coloridas multifuncional comprovadas pelo fabricante, sem custo algum para a Prefeitura Municipal, as 03 impressoras deverão ser entregue imediatamente na assinatura do contrato.	Toner Preto 64 unidades Toner colorido ou Tinta 190 unidades
LOTE	OBRAS	QUANTITIVO
05	Fornecer em comodato 03 impressoras multifuncional laser monocromática 18ppm (18 paginas por minutos) em preto e também 01 impressoras laser Em preto comprovadas pelo fabricante, sem custo algum para Prefeitura Municipal.	Toner Preto 26 unidades Toner colorido ou Tinta 29 unidades

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura possui distribuídas nos diversos setores, impressoras de diferentes marcas e especificações, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos tonnes e /ou tinta para utilização nas impressoras de propriedade da Prefeitura, cabendo salientar que a manutenção destas máquinas de propriedade da Prefeitura não é de responsabilidade da empresa, sendo necessário a prefeitura arcar com os custos de manutenção e reposição de peças caso haja necessidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa será responsável pelo Fornecimento, Coleta, Instalação, Manutenção e Reposições de peças das Impressoras utilizadas em comodato, sem custo algum para Prefeitura Municipal. Os toner devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato para a Prefeitura Municipal de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

4.2 É de obrigação da empresa o fornecimento das impressoras acima relacionadas na assinatura do contrato , caso haja demanda da necessidade de utilização de quantidades superiores ao indicadas no termo de referência, será solicitada a empresa vencedora , e a mesma deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias o fornecimento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 4.3 Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues, devidamente embalados e lacrados,
- 4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos.
- 4.5 A empresa deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a realização do Contrato, bem como indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9 Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a seleção, admissão e manutenção do pessoal necessário ao cumprimento e fiel desempenho do objeto da presente licitação, que deverá atender as exigências estabelecidas pela legislação aplicável e demais normas pertinentes à espécie, sem prejuízo do direito reservado à Municipalidade de opor-se quanto à presença de qualquer preposto que considerar, a seu exclusivo critério, inábil e ou inconveniente ao desenvolvimento dos serviços prestados.
- 4.10 Competirá, também, à empresa contratada, a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de eventuais salários, despesas trabalhistas, transporte, encargos sociais, de seguros e previdenciários correspondentes ao pessoal designado para prestação dos serviços previstos neste edital, inclusive de multas aplicadas à Administração decorrentes de deficiências na execução do objeto.
- 4.11 Em se tratando de serviços a serem prestados de forma contínua na Administração Municipal, o contrato entre as partes que vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 4.13. Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 24 horas, contados na notificação que lhe será entregue.
- 4.14 A assistência técnica e manutenção das impressoras que estão em comodato ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora, garantindo toda a assistência necessária, tanto para a impressora como para o toner, sendo que todo e qualquer serviço de manutenção da impressora será sem custo adicional ao contrato. Efetuando sem nenhum ônus, a manutenção na impressora que por ventura venha a apresentar defeito. (Válido para a mão de obra e substituição de peças defeituosas);
- 4.15 Deixar gratuitamente outra impressora nas dependências da Prefeitura em substituição ao equipamento levado para conserto;
- 4.16 Oferecer suprimentos de alta qualidade com confiabilidade;
- 4.17 Instalar, configurar e testar os equipamentos, quanto ao seu correto funcionamento, deixando os equipamentos prontos para seu uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 4.18. Prover os insumos necessários ao adequado atendimento da demanda de impressões da Administração Municipal;
- 4.19. Futuramente a Administração Municipal poderá solicitar novos equipamentos, tanto para os locais já contemplados no termo de referência, quanto para novos locais, conforme a necessidade diagnosticada pelo TI, sendo que a administração fará o pagamento dos tonners utilizados nos novos equipamentos;
- 4.20. Deverá a vencedora, obrigatoriamente, recolher os tonners já utilizados, ficando esta responsável pelo descarte adequado dos mesmos.

5 - DOS SERVIÇOS :

A empresa contratada deverá:

5.1- Atender ao chamado da Prefeitura Municipal ou demais unidades Unidade de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de emergência.

5.1.1- Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

5.2- Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem. As retiradas de equipamentos deverão ser comunicadas ao setor responsável;

5.2.2- A contratada se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

5.3- A contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, peças e etc, incluindo deslocamento e alimentação.

5.4- A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

5.5- Condições para a prestação do serviço:

5.5.1- Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo, um celular e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

5.5.2- Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

5.5.3- A contratante poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.6- Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando a relação e quantidade de toners / tintas utilizadas no período.

5.7- Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

5.8. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

5.9 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

6.1 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 6.2 Conferir e acompanhar o recebimento dos equipamentos, embora a licitante vencedora seja a responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.4 Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 6.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 6.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente comprovante de entrega.

Cássia dos Coqueiros/SP, 30 de novembro de 2022.

**SILVIO DOS SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMISSÃO em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ² :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
Banco:
Agência:
Conta corrente:

²Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Recarga de Toner Preto	348	Und.		
02	Recarga de Toner colorido ou de Tintas. (Embalagem de 200 ml).	636	Unid.		

Preço Global (R\$):	
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega dos produtos:	Semanal

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço será prestado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Eu, _____ (nome completo), representante da empresa
_____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Eu, _____ (*nome completo*), representante da empresa
_____ (*razão social*), interessada em participar da licitação
em epígrafe, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, declaro sob as
penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*):

1) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.

2) Para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2022 CONTRATO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob n.º44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo **Sr. SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA** brasileiro, casado, , portador do documento de identidade com RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida com sede na Rua _____ nº _____, Bairro: _____ na Cidade de Cássia dos Coqueiros – SP, representada por _____, estado civil, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ – SSP/____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - Estado, doravante designada "**CONTRATADA**", ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O)

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a execução do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de _____ (_____), sendo pagos somente pelos produtos utilizados, conforme Preços da Proposta vencedora do certame ofertada pela **CONTRATADA** e Homologada pela **PREFEITURA**, distribuída nos setores da seguinte forma:

Nº	SETOR	QTD. / ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão mensais, após a entrega da nota fiscal e/ou fatura, acompanhada de comprovantes de entregas de tonners realizadas no mês, junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 7 (sete) dias.

5.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. As Notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aceitará em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.6. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.7. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir a **PREFEITURA**, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

6.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela execução do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da **CONTRATANTE** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula constante do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a **PREFEITURA** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a **PREFEITURA**, por seus empregados, prepostos e usuários.

9.5 Caso haja inadimplência nos pagamentos deste contrato, pela **PREFEITURA CONTRATANTE**, os débitos serão corrigidos de acordo com o IGP/FGV ou outro índice que venha a ser fixado em sua substituição, incidindo ainda sobre o montante atualizado, juros de mora a razão de 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

cento) ao mês, calculados por dia, proporcional ao número de dias em atraso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**.

11 . DAS FALHAS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente e nos próximos se necessário,:

(018) 02.02.02 04.122.0002 2005 3.3.90.39.00

(062) 03.03.01 12.122.0004 2020 3.3.90.39.00

(131) 04.04.01 10.302.0006 2035 3.3.90.39.00

(209) 04.04.04 08.244.0002 2029 3.3.90.39.00

(277) 05.05.01 15.451.0007 2054 3.3.90.39.00

14. FORO

14.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cássia dos Coqueiros/SP, XX de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 001/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cássia dos Coqueiros, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CNPJ Nº: 44.229.805/0001-87

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Cássia dos Coqueiros, 29 de novembro de 2022.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: